PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 581/2019-SEMED
INTERESSADO: AMAZON CARDS SS LTDA.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO EO CNPJ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a simples alteração do CNPJ/MF da SEMED não é motivo para rescisão do contrato nº 027/2015-SEMED, com a empresa AMAZON CARDS SS LTDA., cujo o objeto é fornecimento de vale combustível, na forma impressa e/ou cartão magnético/chip, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo;

Considerando que, a modificação da razão social não demuda a personalidade jurídica. Não havendo mudança da administrativa societária ou da estrutura operacional da SEMED, não há motivo para produzir efeitos nocivos ao contrato administrativo, uma vez que a capacidade da empresa, a princípio, não é modificada pela mudança da razão. Em suma, a pessoa jurídica é a mesma;

Considerando que pela ótica da legislação o objeto aqui tratado não é causa para a rescisão do Contrato Administrativo, conforme diz o art. 78, inc. XI, da Lei 8.666, Lei Orgânica nº 0942/1990, Lei nº 2231/2006 e Resolução nº 02/2018-FNDE, e;

Justificando que a alteração realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMA em comento não infringiu a lei, não infringiu cláusula contratual ou da adesão a ata de registro de preços nº SRP PP 2015.001.PMA. SEURB e, principalmente, não gera prejuízo algum para as partes, permanecendo o contrato inalterado;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a alteração da razão social da referida empresa.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação